

ATO CONVOCATÓRIO
012/2017
MAR – Museu de Arte do Rio

1. INTRODUÇÃO

- a) *Considerando* que o INSTITUTO ODEON, entidade cultural de fins não econômicos, qualificada como organização social no âmbito do município do Rio de Janeiro, com endereço de sua matriz na Rua Congonhas, 798, sala 04, Santo Antônio, Belo Horizonte – MG, CEP 30.330-100, CNPJ 02.612.590/0001-39, e endereço de sua filial na Praça Mauá, nºs 05 e 10, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.081-240, CNPJ 02.612.590/0002-10, é o gestor operacional do MAR - Museu de Arte do Rio, em razão de “contrato de gestão” celebrado com o Município do Rio de Janeiro, por meio da sua Secretaria Municipal de Cultura, visando à gestão operacional daquele museu;
- b) *Considerando* que o **Museu de Arte do Rio – MAR** é uma das âncoras do plano de revitalização da região portuária da cidade do Rio de Janeiro, localizado na Praça Mauá, em dois prédios interligados, nº 5 e nº 10 (Escola do Olhar e Palacete D. João VI) e áreas externas;
- c) *Considerando* que o MAR é instituição museológica comprometida com a reflexão acerca da produção artística no contexto da cultura visual e atento às suas implicações ambientais, históricas, sociais, econômicas, culturais e políticas, e que possui uma política de aquisição contínua de acervo de diversas naturezas – arquivística, museológica e bibliográfica – de referência em arte e cultura visual, núcleos bibliográficos de referência de autores, artistas nacionais e estrangeiros e coleção infantil, com foco na formação de conhecimento;
- d) *Considerando* que mesmo ciente de que a forma de seleção e contratação prevista na legislação federal de incentivo à cultura é mais simplificada, bastando a realização de cotação prévia de preços com a coleta de 3 (três orçamentos); e que o valor estimado para esta contratação deva ser inferior ao exigido em seu Regulamento de Compras para elaboração de Ato Convocatório, a ODEON elegerá modalidade de seleção e contratação prevista no seu *Regulamento de Compras e Contratações*, com publicação do presente *Ato Convocatório*, de forma a proporcionar maior publicidade, competitividade e isonomia ao processo bem como maior economicidade às contratações.

2. OBJETO

É objeto do presente Ato Convocatório a seleção de empresa especializada para serviços de Segurança Patrimonial do Museu de Arte do Rio, conforme detalhamento abaixo e de acordo com os conceitos legais e demais especificações previstas neste instrumento bem como as seguintes diretrizes:

2.1. Oferecer serviço de vigilância, 24h, para garantir a segurança patrimonial do Museu, conforme postos abaixo discriminados:

2.1.1. DIURNO – 10 postos vigilância e 01 posto Supervisão;

2.1.1.1. Dos postos diurnos, 02 devem ser habilitados em operação de CFTV;

2.1.2. NOTURNO – 04 Postos-vigilância e 01 posto Supervisão;

2.1.2.1. Dos postos noturnos, 02 devem ser habilitados em operação de CFTV;

2.2. Elaborar protocolo de segurança, com função e rotina de cada um dos postos, incluindo a supervisão;

2.3. Repor ausência, férias, atrasos, sempre que houver, garantindo a equipe contratada;

2.4. Fornecer uniforme, conforme indicação da contratada, e que deverão ser repostos semestralmente, de forma a garantir a qualidade da apresentação da equipe de segurança disponibilizada;

2.4.2. Disponibilizar os itens obrigatórios, dispostos na legislação reguladora da prestação do serviço de vigilância;

2.4.3. Disponibilizar rádios comunicadores para todos os postos, de forma garantir a rápida comunicação entre equipe;

2.5. Ter um responsável técnico com experiência em atividades semelhantes, com visitas frequentes ao Museu;

2.6. Fornecer treinamento semestral, além de cursos de reciclagem aos funcionários de sua empresa;

2.7. Providenciar curso de brigada voluntária para os funcionários que serão envolvidos no serviço prestado neste ato, e que virão a colaborar com os brigadistas do Museu de Arte do Rio, caso necessário;

2.8. Garantir equipes extras para atendimento a eventos e atividades específicas, que serão solicitados sempre com 02 dias de antecedência;

2.9. Utilizar viatura, devidamente identificada, que deverá circular periodicamente, no entorno do Museu (03 vezes por semana em dias e horários alternados);

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os seguintes critérios:

- a) Ter no mínimo 5 (anos) anos de funcionamento, a ser comprovado mediante a apresentação de cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (contrato social ou afim).
- b) Ter experiência comprovada na prestação e serviço de segurança em equipamentos similares, através de declaração de qualidade técnica ou portfólio;
- c) Estar devidamente habilitado junto ao órgão de controle, e manter atualização durante toda a vigência do contrato.

3.2. O não cumprimento de qualquer uma das alíneas do item 3.1 deste edital eliminará do certame o participante.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na elaboração da proposta Técnica/Comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentar lista de profissionais e veículos vinculados ao serviço a ser prestado ao MAR, nomeando, inclusive, o responsável técnico;
- b) Apresentar custo homem/ hora diurno e noturno, que atenda tanto os serviços regulares como esporádicos;
- c) Apresentar a última habilitação junto ao órgão de controle;

4.2 A apresentação das propostas elaboradas deve seguir o seguinte cronograma.

- a) A proposta deverá ser entregue na sede do Instituto Odeon (Praça Mauá n. 5, Centro, Rio de Janeiro, acesso pela Praça Mauá) ou pelo e-mail compras@museudeartedorio.org.br até o dia 12/04/2017, às 23h59h.
- b) Juntamente com a proposta, as empresas deverão anexar o seu respectivo ato constitutivo (contrato social ou estatuto social com ata de criação e posse ou declaração de empresário) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (em se tratando de sociedades comerciais), ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (nos demais casos), bem como certidões negativas de débito (CNDs) de tributos nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)



5. DO JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS

As propostas serão examinadas e julgadas de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório, a saber: Técnica; Condições Comerciais; Experiência da empresa.

A experiência em equipamentos similares poderá servir de critério de desempate, em caso de valores semelhantes.

Cada proponente poderá, no total, obter o máximo de 100 pontos.

Será declarada vencedora a empresa que atingir o maior número de pontos que serão assim distribuídos:

Item	Discriminação	Pontuação		
		Atende Plenamente	Atende Parcialmente	Não Atende
A	O escopo apresentado atende as necessidades do projeto	20 pontos	10 pontos	0 pontos
A	Análise técnica do portfólio (projetos em clientes já realizados).	15 pontos	08 pontos	0 pontos
A	A combinação das ofertas de todos os itens atende o projeto	15 pontos	05 pontos	0 pontos
Item	Discriminação	Pontuação		
		Melhor preço	2º melhor preço	Demais Preços
B	Preço	45 pontos	25 pontos	0 pontos
B	Descontos e/ou Bonificações	05 pontos	02 pontos	0 pontos

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Técnica (Item A)	50 pontos
Condições Comerciais (Item B)	50 pontos
TOTAL	100 pontos



- a) O não atendimento a qualquer um dos itens acima não elimina o proponente, apenas zera a pontuação no item não apresentado;
- b) O valor global da proposta será utilizado como critério de desempate.
- c) A seleção do fornecedor do material objeto deste Ato convocatório será criteriosa, levando-se também em consideração a idoneidade, qualidade dos serviços oferecidos, os descontos, assim como a disponibilidade de atendimento em caso de urgência, quando necessário.
- d) Depois de enviadas por e-mail ou por meio impresso, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores por parte do concorrente tendentes a sanar falhas ou omissões na proposta.
- e) Selecionado o vencedor, poderão ser negociados ajustes na proposta original para refinamento e compatibilização com o projeto.
- f) Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- g) Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam descontos baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista neste Ato convocatório.
- h) Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.
- i) Por preço manifestamente inexequível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o mercado.
- j) É expressamente vedada a realização de compras e/ou contratações nos casos em que se constatar a utilização de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato que possa gerar desequilíbrio comercial e socioeconômico.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Julgada as propostas, será analisada a documentação do concorrente vencedor da fase de julgamento. A ausência de documentação prevista no item 4.2, alínea B, deste ato convocatório eliminará o vencedor do certame, passando a ser analisada a documentação do concorrente subsequente na ordem de classificação obtida após a realização do item 5 deste ato.

7. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

Ultrapassada a fase de habilitação jurídica e sendo indicado um concorrente apto a assinatura do contrato, será homologado o resultado da concorrência, sendo o mesmo divulgado em domínio público no site do Instituto Odeon e do Museu de Arte do Rio. Após esta publicação, o vencedor será convocado para assinatura do contrato, em um prazo de até 03 dias úteis contados da publicação do resultado.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito por medição conforme evento, cujos prazos serão acordados em contrato.



10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato se encerra com o término das obrigações acordadas – com previsão de início em Maio de 2017 e término em Maio de 2018.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- a) A apresentação da proposta por parte da empresa significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste termo e total sujeição à legislação pertinente e ao Regulamento de Compras e Contratações do INSTITUTO ODEON;
- b) A realização do presente processo de compras e contratações não obriga o INSTITUTO ODEON a formalizar a compra e/ou a contratação de serviços junto ao Proponente-vencedor, podendo o processo ser anulado ou revogado pelo Diretor responsável ou por pessoa a quem ele delegar poderes para tanto, sendo dada ciência aos interessados;
- c) O Proponente declara estar ciente de que manterá os preços propostos independentemente do volume de serviços a serem prestados e/ou bens a serem fornecidos, ser inferior ou superior ao previsto neste ato convocatório.
- d) Cabe a Prestadora do Serviço, garantir todos os direitos trabalhistas dos prestadores de serviços que atuarem no Projeto;
- e) Todos os procedimentos de segurança e funcionamento do Museu de Arte do Rio, deverão ser cumpridos pela prestadora de serviço sob pena de interrupção do contrato.
- f) A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Quando não explicitada na proposta, será considerada como sendo 60 (sessenta) dias.
- g) Quaisquer dúvidas podem ser sanadas pela área de compras do MAR, através do e-mail compras@museudeartedorio.org.br.

Rio de Janeiro, 28 de Março de 2017.


MUSEU DE ARTE DO RIO - MAR
INSTITUTO ODEON

